



MINISTÉRIO DAS CIDADES  
*Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental*

**Parecer Técnico n.º 01 /2009 - DARIN/SNSA/MCIDADES**

Parecer Técnico sobre a proposta de resolução que altera a Resolução CONAMA nº 18/86 no que diz respeito à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PROCONVE – CAP, em cumprimento ao art. 8º da Resolução CONAMA nº 403/08.

Por ocasião da 33ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental do CONAMA, realizada nos dias 11 e 12/02/09, foi apresentada minuta preliminar, elaborada pela equipe técnica do Ministério do Meio Ambiente, para proposta de resolução com vistas a reestruturar a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa Nacional de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.

A matéria em questão foi objeto de pedido de vistas por parte da então representação do Ministério das Cidades naquela Câmara Técnica, no intuito de promover a discussão do assunto junto ao Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, órgão vinculado ao MCIDADES ao qual, por competência, cabe opinar sobre tema dessa natureza.

Ouvido o DENATRAN, este demonstrou concordância com os termos da minuta em análise, propondo apenas um ajuste na composição da CAP: a substituição do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN pelo próprio DENATRAN, uma vez que a este cabe prestar suporte técnico àquele Conselho.

Diante do exposto, vimos propor alteração do inciso VI do art. 3º da proposta de resolução em pauta, mediante a inclusão do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN em substituição do CONTRAN.

Estas são as nossas considerações.

Brasília, 27 de março de 2009.

**Norma Lúcia de Carvalho**

Gerente da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental/ MCIDADES e  
Conselheira Suplente do CONAMA